



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECRETO 7.466/2011  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012  
SECC/GO**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**RETIFICADO**

**OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA (PABX) DIGITAL, 01 (UMA) PLACA DE FEIXE/TRONCO E1 COM CAPACIDADE PARA ATENDER 30 (TRINTA) RAMAIS COM OS RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DA REPRESENTAÇÃO DE GOIÁS NO DISTRITO FEDERAL**

**ABERTURA        27/03/2012 às 09h00min**



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## **RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

### **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** **DECRETO 7.466/2011**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012**

A Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás, através de seu Secretário, torna público A **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico **001/12** Exclusivo Para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto 7.466/2011, tipo **Menor Preço POR ITEM**, destinado à Aquisição de 01 (uma) Central telefônica (PABX) digital, 01 (uma) placa de feixe/tronco E1 com capacidade para atender 30 (trinta) ramais com os respectivos aparelhos telefônicos, incluindo a execução dos serviços de instalação, em atendimento às necessidades do Gabinete da Representação de Goiás no Distrito Federal, relativo Processo nº **201100013004140** conforme condições e demais especificações estabelecidas Edital e seus anexos. **Onde se Lê 21/03/2011 Leia se 27/03/2012.** A versão retificada do Edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço abaixo citado ou nos sites: [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). A licitação será realizada em sessão pública, através do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **27/03/2012 a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF).**

**Vilmar da Silva Rocha**  
**Secretário Chefe de Estado**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
Rua 82, n400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul,  
Goiânia-Go CEP 74.088-900  
Fone: (62) 3201-5221

### **RECIBO DE EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE**

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

[www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br)



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**PEQUENO PORTE**  
**Nº 001//2012 – SECC/GO**  
**PROCESSO Nº 201100013004140**

**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO FAX: (0XX62) 3201-5208. CONFIRMAR O RECEBIMENTO PELO FONE: (0XX62) 3201-5817/5835**

**2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE AO LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PREGÃO.**



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECRETO ESTADUAL 7.466/11 Nº 001/2012 – SECC/GO

#### PROCESSO Nº 201100013004140

A Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás, por intermédio de seu Secretário Vilmar da Silva Rocha, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (POR ITEM)**, a ser realizada em sessão pública pela Pregoeira Jaqueline Fátima de Souza e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **001/12/GABS**, através do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 - DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Central telefônica (PABX) digital, 01 (uma) placa de feixe/tronco E1 com capacidade para atender 30 (trinta) ramais com os respectivos aparelhos telefônicos, incluindo a execução dos serviços de instalação, em atendimento às necessidades do Gabinete da Representação de Goiás no Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital. Faz parte integrante deste instrumento o Anexo Único - Termo de Referência.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta seguinte da seguinte dotação orçamentária: **2012.11.01.04.122.4001.4001.04**

#### 3. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI

---

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

[www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br)



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO 2011**

**3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que sejam previamente credenciadas como usuário e licitante no Sistema ComprasNet.GO, devendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal será preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral -CRC- junto ao Cadastro Unificado do Estado -CADFOR- ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangidos pelo referido cadastro, por CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme previsto em edital;

**3.2 -** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e o subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3 -** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4 - É vedada a participação de empresa:**

**3.4.1 –** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2 -** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.3 -** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS.

**3.4.4 -** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

**3.4.5 -** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**3.5** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.7** - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.8** - Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.8.1** - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**3.8.2** - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.8.3** - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO**

**4.1** - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2** - O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado no CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

SEGPLAN, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**4.2.1** - As licitantes deverão providenciar o cadastro, renovação e/ou regularização cadastral junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2.2** - Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.

**4.2.3** - O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após o cadastro da licitante no COMPRASNET.

**4.3** - Os interessados que estiverem com o cadastro (CRC) homologado no CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.4** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**4.5** - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6578** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

## **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**5.1** - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.

**5.3** - A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário de cada item, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

**5.3.1** - O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 6.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** – A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** – As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.





Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**5.9** – A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, conforme modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável para fins de assinatura do contrato;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d) Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote único, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.
- e) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- f) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável.

**5.10** - Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 27/03/2012 a partir das 09h00min horas, por meio do Sistema Eletrônico da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**6.2** - As propostas de preço deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido **entre as 09:00 e as 10:00 horas do dia 27/03/2012**

**6.3** - A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **27/03/2012 às 10:15 horas**, com tempo de duração mínimo de 30 (trinta) minutos.

**6.4** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**6.5** -Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.6**- Encerrado o prazo para registro das propostas a pregoeira dará a análise preliminar das mesmas. Em seguida, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.7** - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.8** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.9** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**6.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.11** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.12** - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13** – O encerramento da etapa de lances será efetuado pela Pregoeira, da seguinte forma:

**6.13.1** – A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 30 (trinta) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13.2** Alternativamente ao item 6.13.1 acima, após transcorridos 30 (trinta) minutos do início da fase de lances, a pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da etapa, mediante aviso de fechamento iminente de lances, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.14** - Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.15** - Encerrada a segunda etapa de lances, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas forem iguais,

**6.16** - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, aplicará subsidiariamente a Lei 8.666/93

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – O critério de julgamento é baseado no **menor preço total do ITEM.**

**7.2** – Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos ofertando o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Federal 8.666/93, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**7.3** – Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.3.1** – A Pregoeira anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

**7.4** – Caso não tenham sido apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição e demais exigências do Edital.



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**7.5** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1**- Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise, via fax, planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório;

**7.6.2** - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada, inclusive da proposta e da planilha de custos, como condição indispensável para a contratação;

**7.7** - Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**7.8** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes.

**7.9 - Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**7.10** - Caso ocorrer à desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

**7.11** - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12** - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br).

**7.13** - Havendo empate e no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**1º)** O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**2º)** sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.14** - Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, for considerada desclassificada, a licitação será considerada fracassada.

## **8 - DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** - A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**8.2** - A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**a)** Documentação relacionada no Anexo III visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, nos termos do inciso XXVI e §1º do Artigo 13 do Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2011, Caso o CRC apresente



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

“*status* irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.

- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente produtos de Telefonia e Comunicação, **conforme descritos no Anexo I Termo de Referência deste Edital**, O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.3** – Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax à Pregoeira para o nº **(062) 3201-5835**, de imediato (máximo de **2 horas** ao final da fase de lances), bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão.

**8.4** – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6** - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**8.7** - Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Caput do Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466 de 18 de outubro de 2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da





Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8** - A Proposta Comercial a ser enviada via fax deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.

**8.9** - Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Secretaria da Casa Civil– Comissão Permanente de Licitação, Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.088-900.

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECC - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**8.9.1** - O envelope deverá ser entregue, no endereço citado, à pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Casa Civil não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até **10 (dez) minutos** após abertura do prazo recursal pelo sistema.

**9.2** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

**9.4** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente., cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

**9.6** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo para o item que disser respeito. Transcorrido o prazo para contrarrazões, a Pregoeira fará o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**9.7** - A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.8** - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9** - A decisão do recurso será postada nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Inexistindo manifestação recursal ou após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.





## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Após a homologação da licitação emitida Nota de Empenho Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação via fax, correio ou e-mail, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos equipamentos, conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria da Casa Civil – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.088-900.

**11.2** - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar ou retirar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do §2º Art. 64 da Lei nº 8.666/93

**11.2.1** – A recusa injustificada da adjudicatária, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**11.3** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 85 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**11.5** - No momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

## **12 - DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, E DO REAJUSTE**

**12.1** – Após a prestação dos serviços, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, a Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na Secretaria da Casa Civil– Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Rua 82, s/nº, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.088-900..



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**12.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**12.4** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **12.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.4** - Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Secretaria de Ciência e Tecnologia efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**12.5** - Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**12.6** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1-** À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos artigos. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**13.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Goiás, e será descredenciado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SEGPLAN, sem prejuízo das multas previstas no item **13.3** deste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

**13.3** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.3.1** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

## **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art.14 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

**14.2** – Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3** – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira no seguinte endereço: Secretaria da Casa Civil – Gerência de Licitações, Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Sul, Goiânia-Go CEP 74.088-900, ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5835.

**14.3.1** – Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimento encaminhados por e-mail.

**14.4** – Possíveis retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, sendo designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.3** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.4.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**15.5** - É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.6** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**15.7** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**15.9** - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria da Casa Civil.

**15.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.12** - A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**15.13** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SECC.

**15.14** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br) e nota de empenho, **prevalecerá, sempre, a descrição**



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**deste Edital.**

**15.15 – A SECC** reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes.

## **16 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

## **17 – DO FORO**

Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Goiânia-Go, 05 dias do mês de março de 2012

**Jaqueline Fátima de Souza  
Pregoeira**



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1- OBJETIVO:

- Aquisição de 01 (uma) Central telefônica (PABX) digital, 01 (uma) placa de feixe/tronco E1 com capacidade para atender 30 (trinta) ramais com os respectivos aparelhos telefônicos, incluindo a execução dos serviços de instalação, em atendimento às necessidades do Gabinete da Representação de Goiás no Distrito Federal, conforme definido no item 2, deste termo.
- A aquisição objeto desta licitação, terá seu **juízo de valor do tipo Menor Preço**.

### 02-Especificações Técnicas:

#### 2.1- DO PRODUTO:

A Central telefônica – Central Privada de Comutação Telefônica- **(CPCT)** – Central por Processamento Armazenado Temporal **(CPA-T)** ofertada deverá atender as especificações e as condições abaixo:

#### 2.2 - Configuração inicial da central:

- I. - 36 Portas para ramais analógicos;
- II. - 01 Link Digital de 30 canais tipo E1;
- III. - 04 Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de chamadas);
- IV. - 04 Troncos IP;
- V. - 01 Terminal para telefonista;
- VI. - 01 Distribuidor geral de linhas;
- VII. - 04 Ramais IP;
- VIII. - 02 ATA (Adaptador de telefone analógico);
- IX. - 30 Telefones analógico;
- X. - 04 Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de chamadas)

#### 2.2.1- Serviços necessários:

- I. - Instalação, programação, customização do equipamento ofertado e treinamento;
- II. - Instalação de sistema de proteção de ramais, dos blocos de interconexão, da malha de cabos necessária para instalação dos troncos, ramais e do sistema;
- III. - Instalação do distribuidor geral;
- IV. - Instalação de barramento para acoplamento do aterramento.





### 2.3- Configuração final da central:

- I. capacidade final de 190 portas;
- II. todas as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta sob pena de desclassificação;
- III. - o equipamento deverá ser concebido para instalação em piso ou parede. Caso o equipamento ofertado seja concebido para rack”, deverá ser fornecido também um rack com as seguintes características:
- IV. - rack de piso, fechado 19” 44U x 970mm, com bandeja fixa 700 mm, calha com 8 tomadas com disjuntor, guia de cabos vertical, kit de ventilação com 4 ventiladores, kit de fixação com porca e parafuso.

### 2.4- Características da central:

- a interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local;
- nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais;
- nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme NBR 13083/1994 da ABNT. A CPCT CPA-T E1 deverá permitir também a utilização de interface E1 com protocolo ISDN. É permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1;
- o plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos;
  - o Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número;
  - os equipamentos objeto desta especificação se constituem em 01 (uma) Central Privada de Comutação Telefônica-CPCT – Central por Processamento Armazenado Temporal-CPA-T. tipo PABX que utilizem técnica TDM-PCM, permitindo a sua conexão a rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP;
  - a arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue:
- a inserção de cartões ou módulos de periferia (troncos e ramais), necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central e sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios de alimentação;
  - a eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central;





Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

- os cartões e módulos da central deverão ser dotados de proteção eletrostática para seu manuseio;
- a inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento.
  - a CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos;
  - a CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, que deverá ser básico para todos os troncos e interligações, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada;
  - a CPCT CPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR – Low Cost Route). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana;
  - a CPCT CPA-T deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;
  - o equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits;
  - o equipamento deve possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações;
  - a CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP;
  - a CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN;
  - a CPCT CPA-T deverá permitir monitoração remota, via TCP/IP, utilizando protocolo SNMP;
  - a CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de no mínimo 16 troncos IP SIP, com protocolo SIP V2;
  - a CPCT CPA-T deverá ser compatível com os Codecs G711A, G711U, G729A/B, e T.38, que permite a transmissão de fax;
  - a CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP;
  - a CPCT CPA-T deverá permitir que endpoints registrados na central comportem-se como ramais. Tais endpoints deverão suportar os codecs



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

descritos no termo de referência e poderão funcionar em uma LAN ou WAN;

a CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de no mínimo 100 ramais IP; os ramais IP deverão obrigatoriamente utilizar protocolo SIP, que é um protocolo padrão de mercado. Tais ramais deverão ser implementados sem a utilização de hardwares externos.

### 2.5- Facilidades do sistema:

- possuir conferência com no mínimo 16 participantes, sendo 4 grupos de 4 participantes;
  - possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
    - a análise de até 16 dígitos;
    - definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
  - A CPCT CPA-T deve permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária:
    - chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;
    - desvios de chamadas do chefe para a secretária;
    - capturas individuais ou em grupo;
  - permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária);
    - sinalização de chamadas por LED's ou indicadores através de software aplicativo que emule um terminal executivo;
    - possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária.
  - A CPCT CPA-T deverá possibilitar a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor com os seguintes critérios de distribuição de chamadas:
    - **geral:** Todos os ramais do setor devem tocar ao mesmo tempo, quando uma ligação externa chamá-lo;
    - **estatística:** O sistema deve escolher automaticamente o ramal do setor que tiver contabilizado o menor tempo de ligações;
    - **sorteio:** O sistema escolhe aleatoriamente um ramal para atender à chamada;
    - **seqüencial:** O sistema escolhe o ramal da menor ordem para atender à ligação.
  - a CPCT CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado;
  - A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

protocolo HTTP(web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.

## 2.6- Facilidades de ramais

- I. - chamadas internas e externas para a posição de operadora;
- II. - interligação automática entre ramais;
- III. - interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria;
- IV. - transferência nas chamadas de entrada e saída;
- V. - música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema e permitir a gravação de música personalizada;
- VI. - os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo;
- VII. - captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura (ter no mínimo 20 grupos distintos);
- VIII. - chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal;
- IX. - possibilidade de qualquer ramal da CPCT CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas;
- X. - discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos;
- XI. - repetição do último número discado;
- XII. - no mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada;
- XIII. - quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;
- XIV. - deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.
- XV. - deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas;
- XVI. - especificamente para os ramais analógicos, deverá possibilitar a facilidade "Warm-line / Hot line". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a central CPCT CPAT



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema;

- XVII. - deverá permitir a programação de Siga-me Externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas;
- XVIII. - o licitante deverá comprovar a existência das facilidades e recursos solicitados indicando na relação de facilidades a página do manual que acompanha o produto onde se encontra a explicação da facilidade / recurso, bem como sua forma de utilização.

### **3.4 - Distribuidor geral de linhas:**

**3.6.1** - a adequação do DG (Distribuidor Geral) é de responsabilidade da contratada. Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas e ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão.

### **3.7 - Equipamentos e terminais:**

**3.7.1 - deverá ser cotado terminal para telefonista, com as seguintes características:**

- 3.7.1.1** - tele-alimentado a partir do sistema telefônico;
- 3.7.1.2** - LEDs indicadores com 04 modos de operação: desligado, pisca lento, pisca rápido e aceso;
- 3.7.1.3** - possuir 08 melodias de campainha com 04 volumes;
- 3.7.1.4** - possuir monofone com 04 níveis de volume;
- 3.7.1.5** - tecla combo multifuncional com Enter incorporado;
- 3.7.1.6** - atendimento simultâneo a diversos ramais;
- 3.7.1.7** - rechamada de linha em espera;
- 3.7.1.8** - rechamada de ligações transferidas para os ramais e não atendidas;
- 3.7.1.9** - operação com fone de cabeça;
- 3.7.1.10** - possuir 36 teclas programáveis com LEDs indicadores;
- 3.7.1.11** - possuir teclas de serviços, contemplando as seguintes funções: gancho, volume, rejeita, captura, cadeado, setup (acesso ao menu do telefone), callback (retorno automático), redial (rediscagem), mute, sec (acesso à fila de espera), transfer (transferência), hold (retenção) e speaker (viva-voz);
- 3.7.1.12** - isor alfanumérico com 02 linhas e 16 caracteres;
- 3.7.1.13** - back-light com ajuste de brilho;
- 3.7.1.14** - visor basculante;
- 3.7.1.15** - permitir a visualização do status de no mínimo 70 ramais.



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**3.7.2 - Deverá ser cotado aparelho telefônico analógico, com as seguintes características:**

**3.7.2.1** - chave seletora para discagem decádica (pulso) e multifrequencial (tom);

**3.7.2.2** - campainha com 03 tipos de timbre e cada timbre com 03 níveis de volume (baixo, médio e alto);

**3.7.2.3** - teclas para acesso a 10 memórias indiretas e 02 memórias diretas;

**3.7.2.4** - tempo de flash igual a 300ms;

**3.7.2.5** - pausa durante a discagem;

**3.7.2.6** - tecla mute com LED indicador;

**3.7.2.7** - tecla para rediscagem do último número;

**3.7.2.8** - ajuste de volume de recepção através do teclado;

**3.7.2.9** - totalmente compatível com a rede pública de telecomunicações e com PABX;

**3.7.2.10**- montagem em mesa ou parede;

**3.7.2.11**- o telefone deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

**3.7.3 - Deverá ser cotado adaptador para telefone analógico com as características abaixo:**

**3.7.3.1**- possuir 02 portas FXS (Conector RJ-11) para telefones analógicos;

**3.7.3.2** - possuir 01 porta WAN e 01 porta LAN com capacidade para operar em 10Mbps ou 100Mbps;

**3.7.3.3** - dispor de fonte de alimentação com entrada de 100 a 240 Vac 50-60Hz;

**3.7.3.4** - o adaptador deverá ser capaz de operar com IP Fixo, Cliente DHCP ou cliente PPPoE;

**3.7.3.5** - deverá ser capaz de implementar VLAN;

**3.7.3.6** - permitir acesso via DMZ;

**3.7.3.7** - implementar QoS por ToS Field (Campo Type of Service);

**3.7.3.8** - implementar NAT Traversal – STUN;

**3.7.3.9** - operar como bridge ou router;

**3.7.3.10**-permitir configuração via web browser ou telnet;

**3.7.3.11**-possuir comandos de resposta por voz em português;



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

3.7.3.12-permitir atualização de firmware via TFTP, Console e HTTP;

3.7.3.13-implementar o protocolo SIP v1 e SIP v2;

3.7.3.14-implementar o algoritmo de verificação MD5 para a autenticação SIP de acordo com as RFCs 2069 e 2617;

3.7.3.15-permitir o envio de dígitos via DTMF Inband, RFC 2833 e SIP INFO;

3.7.3.16-implementar os Codecs: G.711A, G.711U, G.729 A/B;

3.7.3.17-implementar VAD (Voice Activity Detection), CNG (Comfort Noise Generation) e LEC (Line Echo Cancellation);

3.7.3.18-implementar Packet Loss Compensation e Jitter Buffer Adaptativo;

3.7.3.19-implementar o protocolo de transmissão de fax sobre IP, T.38;

3.7.3.20-permitir o ajuste de ganho do monofone;

3.7.3.21-possibilitar o ajuste de volume do monofone;

3.7.3.22-implmentar identificação DTMF e FSK;

3.7.3.23-permitir o ajuste do tempo de flash;

3.7.3.24-implementar o serviço de despertador.

**3.7.4** - os terminais descritos nos subitens acima deverão ser compatíveis com a central telefônica. Caso não sejam do mesmo fabricante, deverá ser apresentado junto com a proposta um documento do fabricante da central e dos fabricantes dos terminais comprovando que os mesmos foram testados e são compatíveis. Sob pena de desclassificação.

### **3.8 - Condições de instalação e testes:**

**3.8.1** - a instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

**3.8.2** - os equipamentos deverão ser instalados no endereço e local definido neste Termo, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

**3.8.3** - ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

### **3.9 - Documentação técnica:**

**3.9.1** - deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

**3.9.2** - toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português;





Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**3.9.3** - deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou disquete):

**3.9.3.1** - documentação do sistema, com descrição geral do sistema.

**3.10 - Treinamento:**

**3.10.1** - devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento:

**3.10.1.1** - curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;

**3.10.1.2** - curso sobre operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação;

**3.10.1.3** - a licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento;

**3.10.2** - para efeito de cotação será considerado um treinando para o curso.

**4 - DA PROPOSTA:**

**4.1** - na proposta de preço deverá constar:

- a) a discriminação detalhada do produto ofertado;
- b) a marca e procedência dos produtos;
- c) a quantidade solicitada;
- d) os valores unitário e total;
- e) o prazo de vencimento da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias);
- f) prazo de entrega, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho;
- g) a declaração de que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas e tarifas, inclusive frete para entrega em Goiânia/GO;
- h) a garantia do equipamento ofertado (mínimo de 12 (doze) meses);
- i) o número da conta corrente, agência e nome do Banco.

**5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.1** - a entrega e instalação dos produtos licitados deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATADA.

**5.1.1** - a entrega será feita no Gabinete da Representação de Goiás no DF., situado na SHIS QL 12, Conjunto 07, Casa 17, Lago Sul, CEP.:71.630-275, Brasília – DF., onde serão conferidas as especificações exigidas;

**5.1.2** - o recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues devidamente instalados, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificação e funcionamento, firmado pelo Gerente responsável.

**6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**6.1** - após a entrega, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Administração.

**6.1.1** - constatado vício oculto ou aparente a vencedora/contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) e / ou serviço(s) identificado(s);

**6.1.2** - na hipótese de substituição, a vencedora/contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.2** - o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) ser novo(s) e estar(em) dentro do prazo de validade (casos específicos), e quando de sua entrega deverá(ão) estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.3** - Para as empresas que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Termo de Referência.

## **7 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**7.1** - o recebimento será efetuado pela Senhora Luciene Diniz funcionária do Gabinete da Representação de Goiás no DF., situado na SHIS QL 12, Conjunto 07, Casa 17, Lago Sul, CEP.:71.630-275, Brasília – DF.

## **8 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**8.1** - o pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos devidamente instalados e aprovado os termos da(s) Nota(s) Fiscal (is)/ Fatura(s).

## **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.1**- efetuar o recebimento dos produtos através do Gabinete da Representação de Goiás no DF., por servidor(es) especialmente designado(s).

**9.2**- fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem.

**9.3**- não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos.

**9.4**- solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração.

**9.5**- o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produto(s) que julgar insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(is).

**9.5.1**- a fiscalização reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste





Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1-** fornecer os produtos nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2-** fazer a imediata troca de produto(s) se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja em desacordo com o avençado.

**10.3-** responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

**10.4-** oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses.

**10.5-** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigente.

**10.6-** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

**10.7-** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequados para a realização dos mesmos.

**10.8-** manter seu pessoal uniformizado.

**10.9-** ficar responsável por todas as despesas inerentes ao(s) objeto(s) contratado(s);

**10.10-** efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação

**10.11-** prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas ao(s) produto(s) adquirido(s), dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem.

**10.12-** providenciar a substituição de produto(s) que for(em) julgado(s) insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais) pelo CONTRATANTE, ou que não seja(m) compatível(eis) com o(s) objeto(s) especificados no item 03 (três) deste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.

**10.13-** emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo a especificação do produto, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes.

**10.14-** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**10.15-** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

**10.16-** assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

**10.17-** cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei federal nº.8.666/93 e suas alterações.

## **11 - DO FORO**

**11.1** - A interpretação e aplicação dos termos deste Pregão serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP.º 001/2012 – SECC  
Processo n.º 201100013004140**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás

Em atendimento ao Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP n.º001/2012 – SECC apresentamos nossa proposta comercial:

item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

**VALOR TOTAL DO LOTE N.º** : R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( *por extenso* )

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\* dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
  - c4) à Fazenda Pública Federal:
    - c4.1) Receita Federal, e
    - c4.2) Dívida Ativa da União;
  - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade



Estado de Goiás  
Secretaria da Casa Civil  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações

fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 “a”, deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.